



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**

---

---

A Câmara Municipal de Fronteira/MG, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 135, Bairro Centro, CEP. 38230-000, Fronteira/MG, inscrito no CNPJ sob nº 26.032.755/0001-61, telefone (34) 3428-2660, 3428-3874, através do seu Presidente em exercício e do Presidente da Comissão de Licitações, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 153/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, do tipo menor preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 demais alterações, Lei Orgânica Municipal e pelas demais condições fixadas neste edital.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”:**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG, (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)**

**(AV. MINAS GERAIS, Nº 135) - FRONTEIRA - MG.**

**DIA:05/09/2018 HORA: 09h00min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG, (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)**

**(AV. MINAS GERAIS, Nº 135) - FRONTEIRA - MG.**

**DIA: 05/09/2018 HORA: 09h30**

---

---

**I - DO OBJETO**

---

---

1.1 – O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

---

---

**II – DA AREA SOLICITANTE**

---

---

2.1 – Presidência da Câmara Municipal.

---

---

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que apresente a documentação necessária à sua habilitação e proposta comercial, em conformidade com o disposto neste Edital e na Legislação pertinente.

3.2 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall e site da Câmara Municipal de Fronteira, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Fronteira, sito à Av. Minas Gerais, nº 135, centro, CEP 38230-000, Fronteira, Estado de Minas Gerais.

3.4 - Não poderá participar da presente licitação:

- a) Pessoa jurídica que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) Pessoa jurídica em consórcio;
- c) Pessoa jurídica com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 - A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação de EPP ou ME, conforme os termos da Lei 123/2006; ou a Declaração de ME ou EPP conforme o Anexo VIII deste Edital.

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123 art. 43);

3.9.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.9.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preços" respectivo, salvo previsões contidas neste edital e previsto em legislação pertinente.

3.9.3 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 3.6 e seus subitens dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

3.10 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.11 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

3.12 - Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar desta licitação, deverá visitar as dependências do Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Fronteira/MG, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário fixado para a abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, devendo o representante da licitante apresentar procuração específica para fins da visita técnica, mediante prévio agendamento pelo e-mail [licitacao@camarafrenteira.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarafrenteira.mg.gov.br) durante o horário das 08:00horas as 11:00horas e no período entre os dias 27 de agosto de 2018 e 03 de setembro de 2018, se faz necessário a visita técnica como medida necessária a elaboração da proposta de preços atinente a execução dos serviços técnicos objeto do certame. A Câmara Municipal emitirá o atestado de visita técnica.

3.13 - A representação (credenciamento) para fins de visita técnica se dará através da apresentação do **contrato social** (original ou cópia autenticada), no caso de sócio, ou por meio de procuração, com reconhecimento de firma do outorgante, em conjunto com o contrato social (original ou cópia autenticada) para fins de comprovar os poderes de representação.

3.14 - A não observância do item 3.13 acarretará a não emissão do atestado de visita técnico exigido no item

3.15 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para participação no certame, bem como o cadastramento preliminar, entrega dos envelopes e a abertura da proposta, atentando também para a data e horários, sob pena de não participação do certame.



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

---

---

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG.**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**DATA: 05/09/2018**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG.**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**DATA: 05/09/2018**

---

---

## V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

---

---

5.1 - A Câmara de Fronteira não se responsabilizará por envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Departamento de Licitação, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será feita no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

5.3 - A licitante que se fizer representar na sessão de recebimento, abertura e julgamento, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do **Anexo II**, ou procuração reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

5.4- Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II.

5.5 - O descumprimento do item anterior impedirá o(a) representante de participar do certame

---

---

## VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

---

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do licitante proponente assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

6.2 - Indicação das condições de pagamento, valor unitário e total dos serviços, expresso em numeral e por extenso, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V**;



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma;

6.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.5 - A planilha apresentada pela licitante deverá vir assinada pelo responsável pela elaboração da proposta.

6.6 - Deverão estar incluídos no preço global da proposta todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros impostos de qualquer natureza, estadia e transporte.

6.7 - Será considerado vencedor o proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração.

6.8 – Planilha de Itens:

Item	Objeto contratado	Qtde	Valor em R\$	Valor em R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Administrativo no Levantamento, Análise, Revisão e Emissão de Parecer sobre as Contas do Ano de 2017 do Poder Legislativo.	01		
02	Análise, acompanhamento, avaliação e revisão dos atos administrativos e financeiros de 2018. Assessoria para elaboração das Prestação de Contas do SICOM (AM, BLC, FLPG, DCASP) a serem enviadas ao TCEMG durante o exercício de 2018.	08		
VALOR TOTAL /GLOBAL				

## VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item IV acima, contendo os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", **em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação).**

### 7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e última alteração**, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

7.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4 - Declaração de Aceitação das Condições do Edital e Seus Anexos conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

7.2.5 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.



# **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660**

**CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **7.3 - Regularidade Fiscal:**

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;

7.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias, composta de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante.

c) Certidão Negativa expedida pelo Município, relativo à sede da licitante.

7.3.3 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;

7.3.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, dentro de seu período de validade.

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.6 - A documentação solicitada nos subitens anteriores deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos, assim entendidos quando a inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas não for o mesmo em toda a documentação, salvo em se tratando de filiais quando a documentação emitida em nome da matriz tiver validade jurídica e fiscal para as filiais.

7.4 - As certidões emitidas via Internet estarão condicionadas a verificação de autenticidade por parte da Comissão de Licitações.

7.5 – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

7.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.8 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a assinatura do contrato.

## **7.4 – Qualificação Econômico Financeira:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

## **7.5 – Qualificação Técnica:**

7.5.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital

7.5.2 Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 01 (um) contador para integrar a equipe a ser envolvida no trabalho de orientação técnica voltada para o setor público. Para comprovação de habilitação profissional deverá ser apresentar a Carteira de Habilitação Profissional – CRC, devidamente com sua certidão de regularidade profissional em vigor, e no mínimo 01 (um) dos integrantes da equipe deverá apresentar a Carteira de Habilitação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.



# **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660**

**CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.5.2.1 Um profissional com prova de registro cadastral no Conselho Regional de Administração, a comprovação sobre a existência deste profissional se dará através da apresentação da Carteira de Registro Profissional, podendo este fazer parte do quadro da empresa, e se dará em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social.

7.5.3 Declaração de que a empresa licitante dispõe no seu quadro permanente de pessoal o seguintes profissional:

a) Um profissional com formação em Contabilidade devidamente habilitado e qualificando, estando em dia com sua regularidade profissional.

7.5.4 No documento apresentado para cumprimento do item 7.5.3 deverá constar uma declaração formal assinada pelo profissional e pelo responsável da empresa, de que estará disponível para a prestação de serviços, declarando, ainda, que o mesmo somente será substituído, caso cumpridas as exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.5.5 Prova de registro e regularidade cadastral do profissional descrito no item 7.5.3 "a", no Conselho Regional de Contabilidade;

7.5.6 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa e/ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência do proponente ou do responsável na realização de serviços na área pública, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público em papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações, com firma do emitente reconhecida em cartório;

7.5.7 Atestados fornecidos pelo setor privado não serão aceitos para fins de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da licitação refere-se às questões governamentais. O enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade pública, normatizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBCT16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, não se confunde com o objeto da Contabilidade Empresarial que é o patrimônio (lucro/prejuízo). Enquanto a Contabilidade Pública é regulada pela Lei nº. 4.320/64, que é a Lei das Finanças Públicas e pela LC nº. 101/00, a Contabilidade Societária, relacionada com a atividade privada, rege-se pela Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei 11.941/09 e pelo Código Civil.

7.5.8 Os atestados de Capacidade Técnica somente serão aceitos com a apresentação de cópia autenticada dos respectivos contratos de prestação de serviços;

7.5.9 Comprovante de formação do profissional, por meio de apresentação de declaração e/ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecido pelo MEC na área contábil e/ou financeira;

7.5.10 A exigência desta documentação nos itens "7.5.2 e 7.5.2.1" se dará através de cópias destas autenticadas por cartório competente.

---

## **VIII - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E JULGAMENTO**

---

### **8.2. Análise das Propostas Comerciais**

8.2.1. Encerrada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

8.2.3. Não serão motivos de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração ou demais licitantes.

7.2.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660**

**CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.5. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

## 8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aberta a etapa competitiva, o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será convocado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço e, sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3.3. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.4. Durante a etapa de lances, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, baseando-se na média estimada dos preços de mercado vigentes cotados pela Câmara, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor;

8.3.5. Havendo lances ou não, o preço do item não poderá ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, caso em que serão mantidos os últimos preços ofertados para efeito de ordenação das propostas.

8.3.7. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado no Município de Fronteira, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.7.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.3.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

8.3.7.3. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando, a menor proposta ou o menor lance originalmente vencedor, não tiver sido apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não sendo declarada vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese deste Edital.



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.9. Não havendo licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou o menor lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## 8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, e, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor.

8.4.3. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta escrita mais vantajosa e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.6. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara, a qual será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## 8.5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor e verificado o atendimento das condições habilitatórias;

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados, sendo lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital;

8.5.3. A habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar 123, com a redação dada pela lei complementar 147 de 2014);

b) Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar 123).

c) A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no item 3.2.1 e seus subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.





# **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660**

**CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.5.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo pregoeiro;

8.6. O pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.7. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens;

8.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser realizada posteriormente;

8.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.10. Facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, suspender a licitação para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

8.11. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.12. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

8.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, e as ocorrências relevantes;

8.14. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os Licitantes presentes.

8.15. O resultado desta Licitação será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Fronteira, para intimação e conhecimento dos interessados.

---

## **IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

---

9.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em especial as condições contratuais estabelecidas na minuta de contrato integrante deste Edital, que são necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da homologação do Processo Licitatório.

9.3 - A tolerância da Câmara Municipal de Fronteira com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Câmara exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.4 - O contrato firmado com a Câmara Municipal de Fronteira não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive com rescisão por culpa da(o) CONTRATADA(O).



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ora fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da comunicação do art. 81 da legislação citada.

---

---

## X - DA VIGÊNCIA

---

---

10.1 - A duração do Contrato de prestação de serviços a ser firmado com amparo neste procedimento licitatório terá vigência da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

10.2 – **Prorrogação:** Caso haja interesse das partes o contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 (LNL), neste caso o valor do contrato será reajustado pelo índice inflacionário calculado pelo IGPM-FGV.

---

---

## XI - DAS OBRIGAÇÕES

---

---

11.1 - São obrigações das partes:

### 11.1.2 - DO CONTRATANTE:

11.1.3 - Programar os pagamentos conforme estipulado no Edital de que decorre este instrumento contratual;

11.1.4 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

11.1.5 - Repassar a(o) CONTRATADA(O) os serviços a serem executados;

11.1.6 - Fiscalizar os serviços e demais condições previstas por esta contratação;

### 11.2 – DA(O) CONTRATADA(O):

11.2.1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

11.2.2 - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;

11.2.3 - Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**;

11.2.4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados ao **CONTRATANTE**, quando no cumprimento dos serviços ora contratados;

---

---

## XII - DO PAGAMENTO

---

---

12.1 - Os pagamentos serão realizados **em até o 10º (decimo) dia subsequente ao recebimento do documento fiscal correspondente.**

12.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, obedecendo ao devido procedimento administrativo.

12.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 – Com relação ao Item 01 – O pagamento será em 03 (três) parcelas. A primeira deverá ser paga após a assinatura do Contrato e mediante recebimento da nota fiscal de serviços e a segunda deverá ser paga após a conclusão e entrega do relatório parcial de prestação de serviços e a terceira após a conclusão e entrega do relatório final. Os relatórios de execução do serviço previsto no neste item deverão ser emitidos em três vias de cunho original, de acordo com o cronograma de execução de serviços.

Com Relação ao Item 02 – O pagamento será mensalmente e mediante recebimento da nota fiscal de serviços e conforme item 12.1.

---

---

## XIII - DOS REAJUSTES

---

---

13.1 - Os preços ora firmados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, assegurada, porém a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

13.2 – **Acréscimo ou decréscimo:** O contratado fica sujeito o acréscimo ou decréscimo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

---

---

## XIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

---

---

14.1 - O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato:

14.2.1- Paralisação total ou parcial na prestação dos serviços por fatos de responsabilidade da (o) **CONTRATADA (O)**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

14.2.2 - Se a (o) **CONTRATADA (O)** se conduzir dolosamente, na execução do instrumento contratual.

14.3 - Além das hipóteses anteriores poderá a Câmara rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

14.4 - Se ocorrer inadimplência das obrigações de forma a tornar o objeto deste contrato inexecutável.

14.5 – A (O) **CONTRATADA (O)** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente instrumento, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

---

---

## XV - DAS SANÇÕES

---

---

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Fronteira poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

15.2.1 - Ensejar retardamento da realização do certame;

15.2.2 - Cometer fraude fiscal;

15.2.3 - Apresentar documento ou declaração falsa;

15.2.4 - Não manter a proposta de menor valor global ofertado em qualquer fase do certame;



# **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660**

**CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.6 - Cometer fraude na execução do objeto do contrato; e descumprir prazos.

15.2.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - Ficam estabelecido o seguinte percentual de multa:

15.3.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo;

---

---

## **XVI - DOS RECURSOS**

---

---

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por escrito, as quais deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.5. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

16.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. Não acolhendo o recurso, o pregoeiro prestará informações e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na Secretaria da Câmara.

16.10. O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de aviso deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

---

---

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentário para o exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da Câmara, discriminado nas seguintes dotações: (colocar dotação orçamentária)

17.2 - As decisões do Presidente em exercício e do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Fronteira - MG, serão publicadas mural e site oficial da Câmara, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Compõem o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



# **Câmara Municipal de Fronteira**

**End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660**

**CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Editalícias;

Anexo IV – Modelo de Declaração p/ fins do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

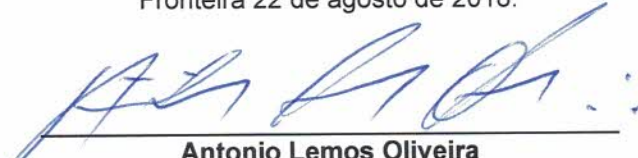
Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo X – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

17.4 - Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Fronteira através do telefone (034) 3428-2660 ou 3428-3874, ou à Av. Minas Gerais, n 135, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

17.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Fronteira 22 de agosto de 2018.



**Antonio Lemos Oliveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro da Câmara Municipal de Fronteira**



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93

**Câmara Municipal de Fronteira - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Processo Licitatório nº 153/2018**  
**Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para fazer frente às transformações atuais que passa a administração pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional.

Justifica-se, pois, a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores municipais da Administração Municipal visando à realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas para fins de controle das contas públicas.

As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações impõem aos administradores constante atualização.

Para tanto, na elaboração deste TERMO DE REFERENCIA procurou-se espelhar nos critérios e metodologias utilizados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços informados correspondem às propostas apresentadas na fase interna do processo e compreendem valores mensal e total para o período de cinco (05) meses. As propostas estão anexas aos autos do processo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores mensais propostos.

Planilha de Itens:

Item	Objeto contratado	Qtde	Valor em R\$	Valor em R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Administrativo no Levantamento, Análise, Revisão e Emissão de Parecer sobre as Contas do Anos de 2017 e 2018 do Poder Legislativo de Fronteira/MG.	01	47.000,00	47.000,00
02	Análise, acompanhamento, avaliação e revisão dos atos administrativos e financeiros de 2018. Assessoria para elaboração das Prestação de Contas do SICOM (AM, BLC, FPLG, DCASP) a serem enviadas ao TCEMG durante o exercício de 2018.	05	6900,00	34.500
VALOR TOTAL /GLOBAL R\$ 81.500,00				

Preço médio: R\$ 81.500,00

Vigência até 31/12/2018: valor global R\$ 81.500,00



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

---

---

As despesas originárias da contratação objeto deste **TERMO DE REFERENCIA** serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva fonte de recursos financeiros: Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara. (dotação orçamentária 01.122.0003-2.002, elemento 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria)

---

---

## DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

---

---

Para atender às necessidades técnico-profissionais da Câmara de Fronteira, a contratada deverá estar presente, no mínimo, em uma visita mensal de forma presencial de técnico qualificado integrante da equipe técnica, detentores de conhecimentos e capazes de atender à demanda presencial, devendo ainda atender à demanda no escritório da contratada, por telefone, acesso remoto e/ou e-mail.

A prestação dos serviços deverá ocorrer através de técnicos especializados nas áreas afins.

A substituição de técnicos para prestação dos serviços estabelecidos neste **TERMO DE REFERENCIA**, deverá ser comunicada previamente à contratante para aprovação.

---

---

## PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

---

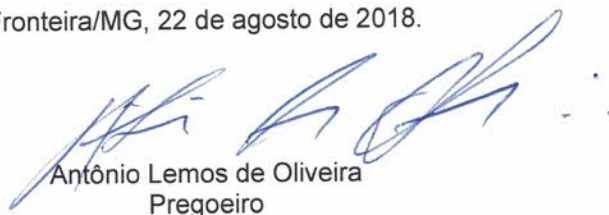
---

Os serviços objeto deste **TERMO DE REFERENCIA** determinam a execução das seguintes atividades:

Orientação a Administração Municipal em suas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro, orçamentário e patrimonial, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;

Emissão de relatório detalhado dos serviços prestados dentro de cada período mensal;

Fronteira/MG, 22 de agosto de 2018.



Antônio Lemos de Oliveira  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A Câmara Municipal de Fronteira - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Processo Licitatório nº 153/2018  
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a Empresa/licitante (razão social/nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante  
CPF/CNPJ





# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**A Câmara Municipal de Fronteira - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Processo Licitatório nº 153/2018  
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

**Ref:** Termo de Aceitação das Condições do Edital.

Empresa ou pessoa física ....., CNPJ nº ou CPF nº ....., declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitorioso, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante  
CPF/CNPJ



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

A Câmara Municipal de Fronteira - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Processo Licitatório nº 153/2018  
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Decreto Federal nº 4.358/2000, que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, nem tão pouco foi autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante  
CPF/CNPJ



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V - MODELO PROPOSTA

**A Câmara Municipal de Fronteira - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Processo Licitatório nº 153/2018**  
**Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

PROPONENTE:

CNPJ ou CPF nº:

Endereço:

1 - Propomo-nos a prestar os serviços constantes do Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2018, obrigando-nos a comparecer na Sede da Contratante no mínimo uma vez por mes e ou quando solicitado, em dias e horários previamente avençados, de forma a atender aos interesses do mesmo e da Administração Pública Municipal.

2 - Assim, apresentamos a seguinte proposta de honorários, especificando os requisitos enumerados no mencionado Edital, na ordem em que se apresentam:

### **2 - (COLOCAR QUADRO DE ITENS DA REQUISIÇÃO).**

Item	Objeto contratado	Qtde	Valor em R\$	Valor em R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Administrativo no Levantamento, Análise, Revisão e Emissão de Parecer sobre as Contas do Ano de 2017 do Poder Legislativo.	01		
02	Análise, acompanhamento, avaliação e revisão dos atos administrativos e financeiros de 2018. Assessoria para elaboração das Prestação de Contas do SICOM (AM, BLC, FLPG, DCASP) a serem enviadas ao TCEMG durante o exercício de 2018.	08		
<b>VALOR TOTAL /GLOBAL</b>				

4 - O preço total da proposta é de **R\$** ..... (.....).

5 - Condições de pagamento

6 - Nos preços estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

7 - Validade mínima da proposta: sessenta (60) dias após a entrega da mesma.

8 - Prazo de Execução

9 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação deste licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante  
CPF/CNPJ



# **Câmara Municipal de Fronteira**

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A Câmara Municipal de Fronteira - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Processo Licitatório nº 153/2018  
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

....., inscrita no CNPJ Nº ou CPF Nº....., DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Por ser fiel expressão da verdade subscrevo.

(Local e data)

---

Nome e Assinatura da licitante  
CPF/CNPJ

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA DE FRONTEIRA-MG, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA(O) \_\_\_\_\_**

**A CÂMARA DE FRONTEIRA, Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ nº 26.032.755/0001-61, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 135, centro, Fronteira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o **Sr. Marcelo Moraes Rodrigues**, brasileiro, casado, segurança, residente e domiciliado na Rua Conceição das Alagoas nº 105, Jardim Ângelo Passuelo, CEP 38230-000, Fronteira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 074.516.206-11 e portador do RG nº MG13.117.548 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, (empresa ou pessoa física) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada por (qualificação, endereço e CPF do representante legal pela Empresa), resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, conforme especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 153/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da(o) **CONTRATADA(O)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela (o) **CONTRATADA(O)**, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.1.3 – A(O) **CONTRATADA(O)** prestará os serviços atendendo às normas técnicas pertinentes.

2.1.4 - O serviço serão executados mediante visitas e levantamentos e apresentação de relatório técnico.

2.1.5 – O objeto do presente instrumento deverá ser executado no prazo estimado de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de início de serviços.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

##### 3.1 - DO CONTRATANTE:

3.1.1 - Programar os pagamentos conforme estipulado no Edital de que decorre este instrumento contratual;

3.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3 - Repassar à(ao) **CONTRATADA(O)** os serviços a serem executados;

3.1.4 - Fiscalizar os serviços e demais condições previstas por esta contratação;

## 3.2 – DA(O) CONTRATADA(O):

3.2.1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.2.2 - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;

3.2.3 - Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**;

3.2.4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados ao **CONTRATANTE**, quando no cumprimento dos serviços ora contratados;

3.2.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumpridas no processo de licitação;

3.2.6 - Prestar os serviços constantes do objeto desse contrato em conformidade com **Processo Licitatório 153/2018** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018;

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global do presente contrato de prestação de serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração ou especificações que impliquem redução ou aumento na prestação de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da (o) **CONTRATADA (O)**.

4.4 - Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A duração deste contrato de prestação de serviços terá vigência iniciada na data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2018**.

5.2 – **Prorrogação**: Caso haja interesse das partes o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 (LNL), neste caso o valor do contrato será reajustado pelo índice inflacionário do INPC (IBGE).

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - Os preços ora firmados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, assegurada, porém a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

6.2 – **Acréscimo ou decréscimo**: A(O) **CONTRATADA(O)** fica sujeito o acréscimo ou decréscimo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (LNL)

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados em até o 10º (decimo) dia subsequente ao recebimento do documento fiscal correspondente.



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, obedecendo ao devido procedimento administrativo.

7.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 – Planilha de Itens:

Item	Objeto contratado	Qtde	Valor em R\$	Valor em R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Técnico Administrativo no Levantamento, Análise, Revisão e Emissão de Parecer sobre as Contas do Ano de 2017 do Poder Legislativo.	01		
02	Análise, acompanhamento, avaliação e revisão dos atos administrativos e financeiros de 2018. Assessoria para elaboração das Prestação de Contas do SICOM (AM, BLC, FLP, DCASP) a serem enviadas ao TCEMG durante o exercício de 2018.	08		
VALOR TOTAL /GLOBAL				

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária e indicada no processo pela área competente da Câmara discriminado nas seguintes dotações: (colocar dotação orçamentária).

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à(o) **CONTRATADA(O)** as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à(o) **CONTRATADA(O)** que descumprir as determinações contidas no 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5 e 15.2.6 do edital Licitação 153/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018.

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro municipal, e no caso de suspensão de licitar, a(o) **CONTRATADA(O)** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - Ficam estabelecido o seguinte percentual de multa:

9.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da(o) **CONTRATADA(O)** injustificadamente, desistir do mesmo;

9.5 - O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, à Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.6 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta pelo Departamento de Administração.

9.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato será rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato:

10.2.1- Paralisação total ou parcial na prestação dos serviços por fatos de responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

10.2.2 - Se a(o) **CONTRATADA(O)** se conduzir dolosamente, na execução do instrumento contratual.

10.3 - Além das hipóteses anteriores poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da(o) **CONTRATADA(O)** e, em se tratando de firma individual, ou pessoa física por morte de seu titular.

10.4 - Se ocorrer inadimplência das obrigações de forma a tornar o objeto deste contrato inexecutável.

10.5 – A(O) **CONTRATADA(O)** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente instrumento, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 153/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

11.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, "Minas Gerais", por conta do **CONTRATANTE**.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro de Frutal – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por força do art. 55, § 2º da lei nº 8.666/93, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fronteira -MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Moraes Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada(o)**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Fronteira - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Processo Licitatório nº 153/2018  
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A Câmara Municipal de Fronteira - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Processo Licitatório nº 153/2018  
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 000/2018, que nossa empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0\*\*34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**A Câmara Municipal de Fronteira - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Processo Licitatório nº 153/2018  
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e orientação técnica profissional especializada, conforme descritos no anexo I deste edital.

LICITANTE:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
ENDEREÇO:  
REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

A Câmara Municipal de Fronteira/MG, **ATESTA** que no dia \_\_\_/\_\_\_/2018, a empresa acima realizou a visita técnica para ter ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório nº 153/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, onde o atestado de visita deverá constar do Envelope nº 01 – Proposta de Preços;

Fronteira/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Fronteira  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

*(Este documento será emitido pelo Órgão Contratante)*